



**ANEXO**  
**SOBRE A SOLICITAÇÃO**

**ETP-ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS – INTRODUÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2024**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da possível a **Contratação de Pessoa Física ou jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de manutenção em equipamentos odontológicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ananás-TO.**

Área Requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANO RIBEIRO DE SOUSA

**2- DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**JUSTIFICATIVAS:** Faz necessárias a contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Constituição Federal de 1988, Decreto 10024/2019. A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no Departamento de Saúde Bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que o Departamento de Saúde Bucal seja suprido por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispoendo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda, além disso, o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 75 II.

**3- DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas do fundo solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.



#### 4 - LEVANTAMENTOS DO MERCADO

Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebeu-se que a alternativa mais viável, no momento, é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos, uma vez que o município não possui colaboradores especializados para executar a demanda apresentada.

#### 5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço para futura aquisição do serviço deste processo licitatório resultou no VALOR ESTIMADO conforme consulta realizada através de pesquisas de fornecedores regional as quais possuem aptidão, competência e capacidade técnica para desempenhar as atividades, características e prazos com o objeto em questão. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitações de orçamento, das empresas: TALENTOS CONSULTORIA, ROSANGELA MARIA JERONIMO e SUPER ODONTO.

#### 6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “menor preço por lote”, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação como o atraso e a demora na execução dos serviços por culpa de outros fornecedores, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município, justificando assim a avaliação por lote. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade dispensa, na forma eletrônica, zelando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação nos termos da Lei 14.133/2021.

#### 7- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de serviço de mão de obra em manutenção de equipamentos odontológicos, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações cumprindo o disposto no manual da ANVISA - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.





## **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Almeja-se com a contratação, qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no Departamento de Saúde Bucal do município de Ananás Tocantins, os serviços terceirizados (Manutenção de equipamentos odontológicos), dos equipamentos existente. Desta forma, garantindo as disponibilizações aos equipamentos condições normais de funcionamento necessárias para atendimento à demanda, com a acessibilidade e segurança garantidas.

## **10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A substituição de peças, componentes e equipamentos antigos podem gerar resíduos eletrônicos, devendo à contratada se comprometer em realizar o descarte corretamente reduzindo o impacto ambiental.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta prestação de serviços seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviço para suprir a demanda deste fundo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### ***11.1 Justificativas da Viabilidade***

De acordo com todos os elementos supramencionados neste Estudo Preliminar, declara-se técnica e economicamente viável a contratação do serviço em questão, uma vez que o município não possui mão de obra específica em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços que são o objeto desse estudo, sendo que a descontinuidade desses serviços comprometerá o exercício da missão institucional do Serviço Odontológico do município.

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, aos 18 dias do mês de março de 2024.*

  
**JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVADO**

**. DO OBJETO:**

Substituir o objeto do presente Termo de Referência à futura Contratação de Pessoa Física ou jurídica, para prestação de serviços de mão de obra em manutenção em equipamentos odontológicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ananás-TO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DA ESPECIFICAÇÃO**

QUANTIDADE	UNID	DESCRIMINAÇÃO	PROPOSTA 01		PROPOSTA 02		PROPOSTA 03		VALOR MED UNIT	VALOR TOTAL
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
12	SV	MAO DE OBRA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
12	SV	MAO DE OBRA EM MICRO MOTOR	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
12	SV	MAO DE OBRA CONTRA	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00	R\$ 370,33	R\$ 4.444,00

ÂNGULO										
12	SV	MAO DE OBRA EM FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	R\$ 428,00	R\$ 5.136,00	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
12	SV	MAO DE OBRA EM PROFILAXIA	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
12	SV	MAO DE OBRA EM COMPRESSOR	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
12	SV	VISITA TECNICA FORA DO PERIMETRO URBANO	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	R\$ 258,33	R\$ 3.100,00
156	K	DESLOCAMENTO TECNICO FORA DO PERIMETRO URBANO ASFALTO	R\$ 3,50	R\$ 5.460,00	R\$ 3,20	R\$ 4.992,00	R\$ 3,50	R\$ 5.460,00	R\$ 3,40	R\$ 40,80
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 32.748,80</b>

**. DA JUSTIFICATIVA**

stitui o presente termo de referência, a necessidade **Contratação de Pessoa Física ou jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de manutenção em equipamentos odontológicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ananás-TO.**

claro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para custeio da despesa de que trata este processo, no valor estimado conforme acima especificado.





**PARÁGRAFO ÚNICO** Os interessados deverão anexar os documentos junto a plataforma BNC, conforme relacionados abaixo, ou poderá protocolar junto ao setor de licitação em até um dia antes da seção:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Provas de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempreendedor;
- b) Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrições do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais dos sócios da empresa

**7.3 REGULARIDADES FISCAIS:**

- a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).
- c) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) (cartão do CNPJ);
- d) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Atestado de capacidade técnica que já prestou serviços cujo objeto seja igual ou compatível com o objeto licitado, é obrigatória vir acompanhado da comprovação sendo nota fiscal, contrato à ata de registro de preço devidamente assinada pelo contratante e contratado, detentor da ata e órgão gerenciador ou participante.



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



Obs. Os preços estimados foram feitos com base em 03 (três) cotação de preços, constantes nos autos do processo.

Secretaria Municipal de Saúde, *aos 18 dias do mês de março de 2024.*

  
**JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde